



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Rua Antonio de Luna Freire, 146 – Centro
Mari – Paraíba – CEP: 58.345-000
CNPJ: 08.917.106/0001-66



LEI Nº 588/2005.

DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MARI – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

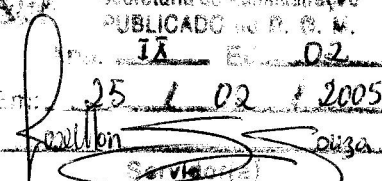
Art. 1º - Fica denominada "Rua Genival João Cavalcante" a Rua localizada na Quadra 29, nas proximidades do Salão de Antonio Angélico da Silva, entre as Ruas Fugêncio Rique e a Rua Minervino Severino de Caldas, no Município de Mari – PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, em 21 de fevereiro de 2005.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
DIÁ	02
25	1 02 2005
	
Joseilton Silva Souza	
Ch. Dir. de Adm. e Planejamento	
mat. 211-3	